



DOC. 00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO RODOVIÁRIO DO CEARÁ

NBessa/

CÓPIA AUTÉNTICA. RESOLUÇÃO Nº 3. O CONSELHO RODOVIÁRIO DO CEARÁ, reunido em sessão ordinária hoje realizada e no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, do art. 6º do Decreto-Lei nº 1.847, de 19 de outubro de 1946, RESOLVE estabelecer as seguintes faixas de domínio; a) - De quarenta (40) metros para as regiões planas; sendo vinte (20) metros para cada lado do eixo da estrada; b) - De sessenta (60) metros, obedecendo a declividade natural do terreno - nas regiões montanhosas ; sendo trinta (30) metros para cada lado do eixo da estrada; c) - De trinta (30) metros nos terreros de sítios ou brejos; sendo quinze (15) metros para cada lado do eixo da estrada. CONSELHO RODOVIÁRIO DO CEARÁ , em 11 de setembro de 1947. Ass) Antonio F. Antero. Luciano R. Pamplona. Luiz Holanda Montenegro. P. Pessoa de Araujo. Carimbo. Procuradoria Judicia do Departamento de Estradas de Rodagem \* EML/9/47. Iniciais da datilógrafa: I.P.L. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL A QUE ME REPORTO. Eu, Jairo Alencar Araripe, Luiz Costa Neves, copiei e datilografei. Fortaleza, 29 de setembro de 1978.

CONFEE: 1.1.1.1 Engº Jairo Alencar Araripe,  
Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Ceará.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fôrça  
Fortaleza, 22 NOV 1978

Intendente  
Engº Jairo Alencar Araripe  
sustituto  
Engº Jairo Alencar Araripe  
vice-sustituto  
Engº Jairo Alencar Araripe  
representante do Conselho



DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

CONSELHO DELIBERATIVO DO DERT

RESOLUÇÃO N.º 33/2002 - CDD

*doe. 04*

O Conselho Deliberativo do DERT, em sessão realizada aos 23 dias do mês de maio de 2002,  
diante da vontade de seus membros presentes:

CONSIDERANDO que este Departamento continuou ao longo do tempo, adotando as  
extensões para Faixa de Domínio contida na Resolução nº 03 do Conselho Rodoviário do  
Ceará;

CONSIDERANDO que os DER's de todo o País, também aplica tais extensões;

CONSIDERANDO os questionamentos do judiciário a respeito da validade da Resolução nº 03  
do Conselho Rodoviário do Ceará;

CONSIDERANDO a autoridade do Sr. Superintendente do DERT;

DECIDE manter os termos da Resolução nº 03 do extinto Conselho Rodoviário do Ceará no  
que se refere à largura das Faixas de Domínio das Rodovias Estaduais.

A Secretaria do Conselho Deliberativo do DERT, para providenciar a  
respectiva publicação e posterior remessa A PROJU para providências.

CONSELHO DELIBERATIVO DO DERT, em 23/05/2002.

Presidente do Conselho Deliberativo  
Engº Lucio de Castro Bomfim Jr

José Marques Feitosa Neto

Olavo Oliveira Silva

Paulo Cesar Nunes de Pinho

Lúcia Maria Cruz Sousa

João Bosco de Castro

Paulo de Tarso Cavalcante Asfor

Francisco de Assis Oliveira Peixoto

Francisco Marcelo Paulino Dias